

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER AO PLC Nº 3/2021

PARECER JURÍDICO

- Projeto de Lei Complementar nº 3/2021

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 3/2021.

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 3/2021, o qual Autoriza o Município de Ibitinga a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, incisos I, II e III, e 156 da Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021, artigo 6º, §§ 5º e 6º.

Contudo, necessária a apresentação de emenda para correção da redação dos incisos I e III do artigo 2º do projeto de lei (grifos destacando as alterações na redação):

Art 2°

I – Isenção da Taxa de Licença para Execução de Arruamento <u>em</u> Loteamentos,
Condomínios e Obras:

...

III – Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente <u>na</u>
<u>transmissão</u> de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário;

Ibitinga, 15 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

